JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa a reposição e reajuste da remuneração atribuída a função comissionada de Controle Interno da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, com um índice de 13,5% (treze e meio por cento), tendo em vista as perdas causadas pela inflação e a variação acumulada desde a ultima atualização que se deu em abril de 2019.

Salientamos ainda que o Poder Legislativo de Colorado do Oeste dispõe de orçamento par atender as necessidades do presente Projeto de Lei Complementar e com esses argumentos, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.

COLORADO DO OESTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

PROJETO DE LEI N.º 2.605

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 2.353/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, consoantes com o disposto no, no uso das atribuições legais conferidas no Inciso II, do artigo 13, da Lei Orgânica Municipal, , faz saber que na Sessão Plenária a Edilidade propõe o seguinte:

LEI:

Artigo 1.º - Fica alterada a Lei n.º 2.353, aprovada em 15/02/2022, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo I da presente Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI

FUNÇÃO COMISSIONADA	N.º VAGAS SÍMBOLO	VENC.	VERBA REPRES.	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Controle Interno	01 - CPC-5	R$ 100,00	R$ 3.700,00	R$ 3.800,00

Artigo 2.º – Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2022.

COLORADO DO OESTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO